

CALENDÁRIO DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS, DOCUMENTOS FISCAIS E PAGAMENTOS PESSOA JURÍDICA – 2024

Prezados credenciados,

Com o propósito de racionalizar o fluxo de apresentação de faturas e cumprir as obrigações contábeis e atuariais exigidas pela ANS, bem como, permitir uma previsibilidade de pagamentos aos seus parceiros, a Casec disponibiliza o calendário para entrega de cobrança dos serviços, dos documentos fiscais e dos pagamentos, referentes ao exercício de 2024:

(1) ENTREGA DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS ATÉ	(2) PERÍODO DE ENTREGA DA NF	(3) DATA DO PAGAMENTO
02/01/2024	29/01 e 30/01/2024	07/02/2024
01/02/2024	27/02 e 28/02/2024	07/03/2024
01/03/2024	26/03 e 27/03/2024	05/04/2024
01/04/2024	26/04 e 29/04/2024	08/05/2024
02/05/2024	28/05 e 29/05/2024	07/06/2024
03/06/2024	26/06 e 27/06/2024	05/07/2024
01/07/2024	29/07 e 30/07/2024	07/08/2024
01/08/2024	28/08 e 29/08/2024	06/09/2024
02/09/2024	26/09 e 27/09/2024	07/10/2024
01/10/2024	29/10 e 30/10/2024	07/11/2024
01/11/2024	27/11 e 28/11/2024	06/12/2024
02/12/2024	26/12 e 27/12/2024	08/01/2025

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4630 / 2028-4887 / 2028-4547
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
casec@codevasf.gov.br
ouvidoria@casecsaude.com.br

www.casecsaude.com.br

<p>Data em que a cobrança dos serviços prestados, deverá ser apresentada à CASEC, por um dos meios eletrônicos do padrão TISS – Troca de Informações na Saúde Suplementar, conforme determinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrão Web Service (XML); • Pelo Portal da SALUTIS, através de Upload de Arquivo (XML); <p>1 - Acesse o site www.salutis.com.br/casec</p> <p>2- Na Área Privada clique na opção Prestador e faça seu login;</p> <p>3- Encontre a opção TISS, em seguida clique em Arquivos XML:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Através de Mecanismo de Entrada de Dados fornecido pela operadora, no caso o HRP-Web Saúde, acessando o endereço hrpcasec.salutis.com.br -> Web saúde -> Credenciados -> Lotes -> Upload do XML de envio de Lote. • IMPORTANTE 1 - A cobrança dos serviços prestados, poderá ser apresentada à CASEC todos os dias. IMPORTANTE 2 – A cobrança dos serviços apresentados através de <u>GUIAS DE PCMSO</u>, não devem ser realizadas por meio eletrônico. Para cobrança, as guias devem ser apresentadas diretamente à Salutis. <u>Mais informações, entrar em contato por meio dos telefones (85) 3034-8815 ou 3034-8868.</u> 	<p>Refere-se ao período em que o credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal para receber o pagamento na data indicada na coluna 3 (DATA DE PAGAMENTO).</p> <p>A entrega dos documentos fiscais fora do período indicado nesta coluna, resultará na solicitação de cancelamento para nova emissão dentro da competência seguinte.</p> <p>IMPORTANTE - A data de emissão da NF deve corresponder ao mês de faturamento. Os encargos, tais como, juros e multas incidentes sobre ISS, cuja competência divergir da data de emissão de NF, serão de responsabilidade exclusivo credenciado.</p>	<p>Data em que a Casec efetuará o pagamento, caso os documentos fiscais tenham sido entregues no período indicado na coluna 2 (PERÍODO DE ENTREGA DA NF).</p>
--	--	---

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. NOVA FORMATAÇÃO NA TROCA DE DADOS

A Casec, preocupada com a sustentabilidade e com o meio ambiente, vem se modernizando! O uso racional dos recursos naturais e, ainda, a adaptação às novas tecnologias são ações primordiais para mantermos um ciclo sustentável. Nessa esteira, a Casec estabeleceu o Padrão TISS como procedimento principal para a troca de dados entre os prestadores de serviços e esta operadora de planos de saúde, em atenção ao estabelecido na RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN nº 305, de 9/10/2012 da ANS. Portanto, fica determinado que essa troca dos dados **deverá ser eletrônica** e que **as guias em papel deverão ser usadas apenas como contingência**, em caso de interrupção temporária (comprovada) dos serviços de troca eletrônica de informações do padrão TISS. **Salvo as Guias de PCMSO.**

Existindo interrupção dos meios eletrônicos disponibilizados pela Casec, o prestador deverá adotar, como plano de contingência, a geração das guias em papel e o encaminhamento das faturas físicas à Salutis. Importante mencionar que, levando-se em consideração que os serviços de malote da Codevasf foram extintos no ano de 2022, a entrega de faturas nas Superintendências Regionais e Escritórios de Representação da CODEVASF, não se encontra mais disponibilizada, desta forma, apresentamos a seguir os endereços para envio do faturamento:

- **FORTALEZA/CE:** Salutis Administração em Saúde: Rua - Antônio Augusto, nº. 1271, Aldeota, Edifício Medical Gênesis, Sobre Loja, Fortaleza-CE – CEP 60.110-371;

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4630 / 2028-4887 / 2028-4547
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
casec@codevasf.gov.br
ouvidoria@casecsaude.com.br

www.casecsaude.com.br

- **BRASÍLIA/DF:** Saluti Administração em Saúde: SRTV/N quadra 701, Conjunto C, Sala 122-B – Centro Empresarial Norte, Asa Norte – Brasília-DF – CEP 70.710-200;

DADOS DA NOTA FISCAL – TOMADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social: **CASEC – Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - CNPJ: 03.702.977/0001-49**

Endereço: SGAN Quadra 601 Conj. 'I' ED. Manoel Novaes, Sala 214 – Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.830-019; Telefones: (61) 2028-4547 e 2028-4630; E-mail: financeiro.casec@salutis.com.br

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada, via e-mail, para o endereço: financeiro.casec@salutis.com.br emitida em via única, com os dados da contratante (nome, CNPJ/CPF e endereço) data de emissão, discriminação do serviço e valor bruto, sem necessidade de envio do físico.

Para conhecimento do valor para emissão da NF, será enviado o Demonstrativo de Pagamento ao endereço de e-mail cadastrado em nosso sistema, que poderá, também, ser consultado através do site: www.salutis.com.br/casec na Área Privada do portal.

2. RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Qualquer tipo de alteração no recolhimento ou isenção dos impostos, a documentação comprobatória deverá ser encaminhada de forma antecipada para a Casec, por meio do e-mail: credenciado.casec@salutis.com.br. Caso a entrega não ocorra em tempo hábil, a Casec providenciará a retenção e recolhimento dos encargos, cabendo ao credenciado solicitar ao órgão competente a devolução pertinente.

Para demais informações, entrar em contato por meio dos telefones (85) 3034-8928 e (85) 3034-8925

Atenciosamente,



Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - CASEC

CASEC

Caixa de Assistência à Saúde
dos Empregados da CODEVASF
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 214. CEP
70.830-019. Brasília - DF.

Central de Atendimento

61 2028-4630 / 2028-4887 / 2028-4547
0800 887 0571 (orientações e emergência)
0800 000 1882 (Ouvidoria)

E-mails

atendimento@casecsaude.com.br
casec@codevasf.gov.br
ouvidoria@casecsaude.com.br
www.casecsaude.com.br